



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: RenovaÇÃO

LEI Nº 1129 DE 14 DE JULHO DE 1.995.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVOM MUNICIPAL A CORRIGIR A PENSÃO VITALÍCIA DE DR. OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA".

Considerando que Dr. Osório Adrião da Rocha, teve sua vida inteira dedicada à comunidade Paraisense, quer como médico, quer como homem público quando participou ativamente da emancipação Política deste Município, sendo inclusive o seu primeiro Prefeito e exercendo o referido cargo por três vezes.

Considerando que a pensão vitalícia que lhe foi concedida pela lei nº 947 de 18 de fevereiro de 1.988, encontra-se defasada, uma vez que a referida Lei não fixa os critérios de reajuste.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma correção na Pensão Vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha, fixando o valor mensal de R\$500.00 (Quinhentos reais), sendo a mesma reajustada nos mesmos percentuais concedidos ao funcionalismo Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 1.995.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 14 de julho de 1.995.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE